



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

20 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
em 13/11/2019.

CONSELHO FEDERAL

SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.

Brasília – DF – site ombcf.org.br

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Às 10:30hs (dez horas e trinta minuto) do dia 10 (dez) de outubro de 2019 (Dois Mil e Dezenove), em sua sede situada no Setor Comercial Sul – Edifício Israel Pinheiro – 3º andar, na Cidade de Brasília – DF. Iniciada à reunião do Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, conforme convocação. Tomou assento a mesa os Conselheiros: Gerson Ferreira Tajés, Mauro Almeida, Gervásio Braz Bezerra, Guilherme Akira Ishicava, Edmir Silva Damasceno, Plutarco Elias Sales Filho, Jaegero Ferreira da Silva, Gabriel Eric Monteiro Elvas, Carlos Eduardo de Matos Menezes, José Ferreira de Freitas Filho. Estiveram presentes os seguintes convidados: Emerson Biazon - Presidente OMBGO; Levy Alves Silva – Conselheiro CROMBSP; Jeremias Moreira - Presidente OMBTO; José Dias de Guimarães da Almeida - Presidente OMBMG; Sidney Teixeira - Presidente OMBDF; Benedito de Ribeiro Jesus Couto Presidente - OMBPA; Maria Izabel da Silva Aragão, Secretária Executiva da OMB-CF; Elisangela Alves da Silva secretária da OMB-CF, José Grimaldi Santiago - Chefe de Gabinete OMB/CF; Marcelo Bock – Contador do Conselho Federal; Lourinroosevelt Alves Pedrosa – Presidente do Sindicato dos Músicos; Dr. José Roberto Mazetto – Advogado da OMBSP; Dr. Giovanni Charles Paraízo – Assessor Jurídico OMB-CF; Maria Divina Passos Silva – Secretária da OMBDF; Marco Antonio Soares – Conselheiro OMBSP. Aberta a reunião o Presidente do Conselho Federal Gerson Tajés, foi exibido e apresentado pela empresa SAP – PMSolution, pelo Diretor Executivo Marcos Pasin o Sistema de Controle de Dados específico para Conselhos profissionais e suas funcionalidades, sistema este a ser implementado começando pelo Conselho Federal e por etapas estendido aos Conselhos Regionais – após apresentado houve longo debate e saneamento de dúvidas. Diante das funcionalidades do sistema ficou estabelecida a contratação da empresa bem como adoção de alguns procedimentos, com anuência de todos os presentes. Procedimentos a serem adotados: a) Centralização da arrecadação da cobrança administrativa e judicial do tributo do Art. 53 da Lei nº 3.857/1960 no Conselho Federal da OMB que repassara os valores pertinentes a cada regional decotado do terço e despesas de forma automática aos conselhos que tiverem conta pública conta no Banco do Brasil; b) as arrecadações das anuidades de músicos de todo o país inscritos nos Conselhos Regionais da Ordem dos Músicos do Brasil



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

21/01, de Res. de Pículas e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004406302 em 13/11/2019.

SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.

Brasília – DF – site ombcf.org.br

também será centralizado no Conselho Federal, que decotar do terço fará o repasse automático aos conselhos regionais via Banco do Brasil; c) será disponibilizado cadastro nacional a via sistema OMBCF aonde haverá dados de todos os inscritos PJ e PF, fornecedores dentre outros dados importantes tanto para o Conselho Federal e para o Conselho Regional; d) será implementado via sistema a prestação de contas de todos os Conselhos Regionais e do Conselho Federal bem como relatórios contábeis e financeiros; e) foi aprovado a criação de um aplicativo para ser utilizados via smartphone, para ser disponibilizados para todos os músicos do país que poderão ser utilizados para clube de benefícios, dados cadastrais, compras coletivas, reduzindo o custos de produtos e serviços e facilitando celebração de convênios, dentre outros.

Dando continuidade a reunião e seguindo a pauta constante na circular 003/2019 passou a se deliberar: **Item 01** – Liminares SINAPREM uma vez que foi denegada a segurança do mandado de segurança que tramita na 06ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal processo de nº 1009318-48.2016.4.01.3400 aonde figura como impetrante SINAPREM e como impetradas OMBCRDF e OMBCF, entende se que tal decisão vai beneficiar o Conselho Federal como titular do tributo do Art. 53 da Lei nº 3857/60 uma vez que foi reconhecida em sentença a vigência e higidez do tributo, vinculando a decisão a todo o país. **Item 02** – procedimentos administrativos e jurídicos para cobrança do Art. 53 – ficou aprovado que será centralizado no Conselho Federal na letra “a” constante no início da presente ata. **Item 03** – prestação de contas do Conselho Federal – foi apresentado o relatório pelo contador Marcelo Bock que após a explanação e esclarecendo todas as duvidas dos presentes, restou aprovada por unanimidade sem ressalvas. **Item 04 e 05** – autorização para acordos judiciais para processos em tramite contra a OMBCF e Destinação dos valores arrecadados em caso da venda da sede – atualmente existem processos de execução contra a OMBCF em fase de liquidação cujos valores são vultuosos, foi proposto pela assessoria jurídica da OMBCF que apresentasse proposta para acordos de pagamentos com redução da dívida em ate 50%, sendo que com a venda da sede pagariam se as dividas contraídas, quais sejam, condomínios, salários de funcionários, tributos FGTS E INSS, processo Anatolio, prestadores de serviços, reembolso de despesas e jetons atrasados. Ficando aprovado a proposta para os acordos e pagamentos. **Item 06** – Cumprimento das determinações do TCU e Ministérios Públicos o Conselho Federal decidiu que em o Conselho Regional que não cumprir com as determinações do TCU e MP será denunciado pelo Conselho Federal sendo que o presidente e os diretores dos Conselhos Regionais que descumprirem as normas responderão a procedimento administrativo perante o Conselho Federal podendo sofrer sanções e ate



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

20 Of. de Res. de Títulos e Documentos
Estado de Minas Gerais Documento ORIGINAL
sob o nº 0004406302 em 13/11/2019.

CONSELHO FEDERAL

SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.

Brasília – DF – site ombcf.org.br

intervenções além de serem responsabilizados pessoalmente pelos seus atos. **Item 07** – Dívidas dos Conselhos Regionais – O Conselho Federal notificara os Regionais apresentando o valor total das dívidas de cada Conselho relativo a cota parte não paga ao Conselho Federal, valor este que deveria ser lançado no passivo contábil dos regionais bem como apresentar a proposta para pagamento. **Item 08** – Cadastro de músicos de cada Estado – os Conselhos Regionais deverão apresentar em tempo hábil o cadastro dos músicos ao Conselho Federal para que seja alimentado o sistema nacional. **Item 09** – Conta jurídica pública no Banco do Brasil – o Conselho Regional que não regularizar a conta pública no Banco do Brasil, não receberá arrecadação do art. 53 nem mesmo as anuidades recolhidas via sistema pelo Conselho Federal até que se regularize a situação. **Item 10 e Item 12** – Prestação de Contas dos Conselhos Regionais e relatórios dos Estados em condição de junta governativa, tendo os mesmos que informar como foi encontrado e quais as providências tomadas com os documentos comprobatórios e criação da comissão para acompanhar o cumprimento das deliberações da reunião – foi requerido pelos presentes o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatórios e prestação de contas do Estado que foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Federal foi esclarecido que após o prazo estabelecido será informado ao TCU sendo de responsabilidade dos diretores de cada Estado que não cumpri as deliberações e foi criada uma comissão composta de 03 conselheiros Mauro Almeida, Emerson Biazon, José Dias de Guimarães da Almeida que acompanharão o cumprimento de todas as determinações do Conselho Federal aos Regionais assim como apresentarão sugestões de sanções aos Conselhos que não cumprirem o determinado. **Item 11** – Prestação de contas de valores recebidos e destinados nos Estados onde o escritório Paraizo & Advogados atuou – foi apresentado pelo Dr Giovanni o relatório detalhado com todas as receitas e despesas de cada conselho. Foi entregue também o relatório com todos os processos judiciais de cada conselho, sendo que serve de protocolo a assinatura na presente ata. Ficou estabelecido que cada conselho regional deveria ter o seu próprio departamento jurídico que deveria ser assessorado pelo jurídico do Conselho Federal. **Item 13** – Nomeação de membro do Conselho Federal que irá representar cada conselho respectivo perante órgãos Federal, Municipal, Estadual, Receita Federal, Procuradoria Nacional, Secretaria da Fazenda Estadual e Prefeituras. Ficou estabelecido que o primeiro tesoureiro de cada conselho regional da OMB será o representante legal perante os órgãos públicos acima descritos, no caso do Conselho Federal quem representará e o primeiro ou o segundo tesoureiro.



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.

Brasília – DF – site ombcf.org.br

Não havendo mais nada a ser tratado foi encerrada a reunião, da qual, para constar lavrou-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Brasília, 10 de Outubro de 2019.

Gerson Ferreira Tajés

Gervásio Braz Bezerra

Edmir Silva Damasçeno

Jaçgero Ferreira da Silva

Carlos Eduardo de Matos Menezes

Emerson Biazon

Jeremias Moreira

Sidney Teixeira

Elisângela Alves da Silva

Marcelo Bock

Dr. Giovanni Charles Paraízo

Maria Divina Passos Silva

Benedito de Ribeiro Jesus Couto

Mauro Almeida

Guilherme Akira Ishicava

Plutarco Elias Sales Filho

Gabriel Eric Monteiro Elvas

José Ferreira de Freitas Filho

Levy Alves Silva

José Dias de Guimarães da Almeida

Maria Izabel da Silva Aragão



TJDFT2019
0220209975XIVZ

70. DETICHO DE REG. DE TITULOS E DOC.
 José Guimarães Santiago
 CRS 504 RL A Lojas 07708 - Asa Sul
 Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
 Oficial: Jesse Pereira Alves

Lourinorosevelt Alves Pedrosa
 Apresentado hoje em Titulos e Documentos, protocolado e registrado sob o nº 000406303, Livro e folha 0005137 e 13/10/2019
 Dr. José Roberto Mazoni
 Ficou arquivado documento ORIGINAL
 Selo Digital: TJDFT20190220209975XIVZ
 Para consultar o selo, acesse
 Marco Antonio Soares

Daniel Luiz Alves
 Escrevente Autorizado

Di 2